

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 001/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí CIS-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09069217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada "CIS-AMAVI", representada pelo seu Presidente Sr. Silvio Venturi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 180.703.029-68 e Cl 196.156-0 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 1255, Centro, Trombudo Central/SC, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, nas Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014 e 040/2015, na Lei nº 8.666/1993 e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIS-AMAVI e o PORTAL CIDADECOMPRAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, nas condições previstas neste Edital.
- 1.2. Esta licitação será do tipo MENOR PRECO POR ITEM.
- 1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí Amavi, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cis e www.cidadecompras.com.br.
- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:
- 2.1. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 23:59 horas do dia 25 de janeiro de 2016.
- 2.2. DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26 de ianeiro de 2016.
- 2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
- 2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.cidadecompras.com.br.
- 2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para acolhimento.
- 2.6. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 2.7. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO:

3.1. Seleção de propostas para fornecimento de medicamentos e suplementos



alimentares através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações contidas neste Edital.

- 3.2. A quantidade estimada dos medicamentos e suplementos alimentares a serem fornecidos e suas especificações estão previstas no Anexo I deste Edital.
- 3.3. O fornecimento dos medicamentos e suplementos alimentares deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Compra pelo CIS-AMAVI, que as expedirá a partir das demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados.
- 3.4. Os licitantes vencedores terão o prazo máximo <u>de 15 (quinze) dias</u>, contados do recebimento das Ordens de Compra, para proceder a entrega dos produtos nos Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI, nos endereços estipulados no Anexo II, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.5. O CIS-AMAVI enviará as Ordens de Compra ao licitante vencedor através de sistema próprio do consórcio a ser disponibilizado para acesso via web, onde ficarão registradas as datas de recebimento das solicitações.
- 3.5.1. O acesso ao software web deverá ser efetuado através de sistema operacional Firefox ou Google Chrome.
- 3.6. O CIS-AMAVI e os Municípios Consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores o objeto deste Edital, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 16 da Resolução CIS-AMAVI nº 040/2014.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. Não poderão participar deste Pregão:
- 4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIS-AMAVI, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação:
- 4.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°. V. da Lei nº 9.605/98;
- 4.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL CIDADECOMPRAS.
- 5.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser



utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIS-AMAVI, devidamente justificada.

- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIS-AMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos e suplementos alimentares nas condições, locais e prazos definidos.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de cada item proposto, respeitando, no caso dos medicamentos, a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a marca sob o qual o mesmo é comercializado, obedecendo as especificações técnicas constantes no Anexo I.
- 7.2.1. Os preços propostos para os medicamentos não poderão ser superiores aos preços máximos por princípio ativo para compras públicas Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), divulgados pela Câmara de Regulação CMED/Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 7.3. A <u>l</u>icitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos



necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

- 7.12. Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.
- 7.13. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.
- 7.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.cidadecompras.com.br
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento



iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo "extra" ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

- 10.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, <u>evitando</u> assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente ao transcurso do prazo de quinze minutos, findo o qual, será encerrada a recepção de lances.
- 10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
- 11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 11.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006:
- 11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.
- 13.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CIS-AMAVI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão
- 13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



- 13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) divulgados pela Câmara de Regulação CMED Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 13.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.7. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:

- 14.1. A licitante vencedora deverá enviar ao CIS-AMAVI a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo IV.
- 14.2. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 14.3. O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços até 31/12/2016, sem reajuste.
- 14.4. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a marca sob o qual o mesmo é comercializado, devendo obedecer às especificações técnicas constantes no Anexo I [teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (ex: caixa c/ 20 comprimidos, frasco c/ 100 ml. Etc.)].
- 14.5. O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.
- 14.6. Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados, e o país de origem, caso não seja nacional.

15. DA HABILITAÇÃO:

- 15.1. No prazo de <u>até 08 (oito) dias corridos</u> após o encerramento da disputa de lances a(s) empresa(s) licitantes vencedoras(s) deverá(ão) apresentar os documentos abaixo relacionados acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso):
- 15.2 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 15.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 15.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou:
- 15.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 15.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 15.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;



15.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.4.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 15.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 15.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- 15.4.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 15.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 15.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.
- 15.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 15.5.1 O licitante que propor o fornecimento de medicamentos deverá apresentar:
- a) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- b) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- c) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- d) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no Anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no DOU do ano anterior.
- e) Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira Agência Nacional de Vigilância Sanitária inclusive para produto importado.
- f) No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante.
- g) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela



Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.

- 15.5.2 O licitante que propor o fornecimento de suplementos alimentares deverá apresentar:
- a) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através do Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade.
- b) Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal/estadual, dentro do prazo de validade.
- 15.5.3 A critério do CIS-AMAVI, para subsidiar o julgamento da qualificação técnica, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, § 3º, da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).
- 15.6 OBSERVAÇÕES:
- 15.6.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou ainda, apresentados mediante cópia obtida na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 15.6.2 Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aquele emitido em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
- 15.6.3 Ao pregoeiro e à equipe de apoio na licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.
- 15.6.4 Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, sob pena de decadência do direito de contratação.
- 15.6.5 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do objeto e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 15.6.6 A documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, na sequencia indicada no edital, grifadas as seguintes informações: data de validade, nº registro /resolução,

16. DO JULGAMENTO

- 16.1. Os <u>documentos da empresa vencedora</u> deverão ser encaminhados no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, <u>juntamente com a proposta de preços</u>, para o endereço do CIS-AMAVI.
- 16.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, podendo encaminhar contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 16.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 16.4. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 16.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



16.6. Será verificado eventual descumprimento de vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário);

16.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

- 17.1. Até dois dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 17.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 17.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 17.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7. O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.
- 17.8. Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.
- 17.9. As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site www.cidadecompras.com.br.

18. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 18.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra do CIS-AMAVI a ser emitida individualmente por Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo I.
- 18.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- 18.3. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido, dispensadas as exigências atinentes aos medicamentos para o fornecimento de suplementos alimentares e as atinentes a estes quando fornecidos aqueles.
- 18.4. O CIS-AMAVI poderá emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao



atendimento das demandas dos Municípios Consorciados, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão, sendo expedidas a partir de prévias solicitações realizadas pelos Municípios Consorciados.

- 18.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.6. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.
- 18.7. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.
- 18.8. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a empresa fornecedora especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).
- 18.9. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.
- 18.10. A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.
- 18.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
- 18.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7^a da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
- 18.13. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.
- 18.14. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- 18.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blísters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.
- 18.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 18.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- 18.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 18.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- 18.20. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- 18.21. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de



lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

- 18.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 18.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 18.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 18.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- 18.26. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.
- 18.27. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.
- 18.28. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 18.29. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

19. DO TRANSPORTE:

- 19.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 19.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
- 19.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- 19.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
- 19.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 19.6. A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos



farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO CONTRATANTE:

- 20.1. Caberá ao CIM-AMAVI:
- 20.1.1. Encaminhar as Ordens de Compra à empresa vencedora de acordo com as demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados;
- 20.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste edital e mediante recebimento definitivo do objeto declarado pelos Municípios Consorciados.
- 20.2. Caberá à empresa vencedora:
- 20.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 20.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
- 20.2.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- 20.2.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;
- 20.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 20.2.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

21. DO PAGAMENTO:

- 21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante envio da mesma acompanhada de declaração do recebimento definitivo dos itens constantes da Ordem de Compra pela Secretaria Municipal de Saúde recebedora, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.
- 21.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
- 21.3. A constatação pelo CIS-AMAVI do recebimento definitivo se dará através do envio para o CIS-AMAVI, por malote, pelos Municípios Consorciados, de todas as notas fiscais emitidas pelo fornecedor para aquela Ordem de Compra com a correspondente confirmação de recebimento definitivo.
- 21.4. O CIS-AMAVI, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

22. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 14.710.555,88 (quatorze milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento constante do Termo de Referência, tratandose de estimativa, não importando em garantia de fornecimento e execução.
- 22.2. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CIS-AMAVI:

Código Dotaç	ãoDescrição
	01 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
20	03 Aquisição Compartilhada de Medicamentos
300000	DODESPESAS CORRENTES
330000	00OUTRAS DESPESAS CORRENTES



33900000APLICAÇÕES DIRETAS
0064 Fonte de Recursos – Agrolândia
0063 Fonte de Recursos – Agronômica
0062 Fonte de Recursos – Atalanta
0060 Fonte de Recursos – Aurora
0059 Fonte de Recursos – Braço do Trombudo
1019 Fonte de Recursos – Chapadão do Lageado
0058 Fonte de Recursos – Dona Emma
0057 Fonte de Recursos – Ibirama
0056 Fonte de Recursos – Imbuia
0238 Fonte de Recursos – Ituporanga
0239 Fonte de Recursos – José Boiteux
0240 Fonte de Recursos – Laurentino
0241 Fonte de Recursos – Lontras
0242 Fonte de Recursos – Mirim Doce
0036 Fonte de Recursos – Petrolandia
0244 Fonte de Recursos – Pouso Redondo
0245 Fonte de Recursos – Presidente Getúlio
0246 Fonte de Recursos – Presidente Nereu
1020 Fonte de Recursos – Rio do Campo
0248 Fonte de Recursos – Rio do Oeste
0250 Fonte de Recursos – Salete
0251 Fonte de Recursos – Santa Terezinha
0252 Fonte de Recursos – Taió
0045 Fonte de Recursos – Trombudo Central
0046 Fonte de Recursos – Vidal Ramos
1021 Fonte de Recursos – Vitor Meireles
0048 Fonte de Recursos – Witmarsum

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 23.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 23.1.1. serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 23.1.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:
- 23.1.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do CIS-AMAVI e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
- 23.1.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 23.2. O registro a que se refere o item 23.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 23.12 e 23.13. Será aplicada ainda, sendo o caso, a Lei 10.191/2001.
- 23.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2016.
- 23.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que será enviada para assinatura por e-mail ou via postal, devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma ao CIS-AMAVI,



via postal, devidamente assinada, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIS-AMAVI.

- 23.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 23.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 23.7.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 23.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra.
- 23.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.9.1. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, analise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.
- 23.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 23.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 23.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 23.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 23.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
- 23.11.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 23.11.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIS-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
- 23.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 23.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 23.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 23.12.2. não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- 23.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 23.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 23.12.5. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual:
- 23.12.6. tiver presentes razões de interesse público.
- 23.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 23.13.1. por razão de interesse público;
- 23.13.2. a pedido do fornecedor.
- 23.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Município Consorciado que não tenha participado da estimativa para o certame licitatório, mediante anuência do CIS-AMAVI.
- 23.14.1. Os Municípios Consorciados que não participaram, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CIS-AMAVI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 23.14.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Município Consorciado, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- 23.14.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de Municípios Consorciados não participantes que aderirem.
- 23.14.4. Após a autorização do CIS-AMAVI, o Município Consorciado não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 24.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
- 24.2.1. Advertência;
- 24.2.2. Multa de:
- 24.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
- 24.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
- 24.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
- 24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

24.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIS-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIS-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Ordens de Compra, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Compra representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
- 25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CIS-AMAVI, com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. As publicações legais do CIS-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cis.
- 25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 25.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 25.10. A quantidade de medicamentos e suplementos alimentares relacionada no Anexo I serve apenas como estimativa, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
- 25.11. A detecção, pelo CIS-AMAVI, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.
- 25.12. A critério do CIS-AMAVI, os itens objeto deste certame poderão ser amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor licitante.



25.13. Maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital, inclusive quanto ao Termo de Referência, poderão ser obtidos por e-mail (cis@amavi.org.br), fone/fax (47-3531-4242), ou na sede do Consórcio nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

25.14. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III e IV.

26. DA EQUIPE DE TRABALHO:

- 26.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí CIS-AMAVI e dos Municípios Consorciados, designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.cidadecompras.com.br.
- 26.2. De conformidade com a Portaria nº 001/2016, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:
- 26.2.1. **Pregoeiro(a) Titular** Zulnei Luchtenberg Contador CRC 019620/0-8-SC CIS-AMAVI Município de Trombudo Central;
- 26.2.2. **Pregoeiro Substituto** Moises Kestring Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Mirim Doce:
- 26.2.3. **Equipe de apoio** Paulo Roberto Tschumi Diretor Executivo do CIS-AMAVI; Anna Lice Nardelli Mengarda Farmacêutica da Secretaria do Município de Pouso Redondo; Moises Kestring Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Mirim Doce; Perla Karine Schreiber Alslen Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Agrolândia; Fernanda C. da Silva Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Rio do Oeste; Alexandre de Oliveira Brigido Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Laurentino; Marlene Baasch Psicóloga AMAVI; Hans Manfred Schönberger Analista de Sistemas da Amavi.

Rio do Sul (SC), 08 de janeiro de 2016.

Silvio Venturi Presidente do CIS-AMAVI

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
1	1	Acebrofilina 10 mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000
2	2	Acebrofilina 5 mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.000
3	3	Acetato de retinol 10.000UI, aminoácidos 25mg, metionina 5mg, cloranfenicol 5mg, excipiente q.s.p. 1g. Excipiente basicamente constituído de metilparabeno, propilparabeno, álcool cetílico, lanolina, vaselina sólida e cera microcristalina. Pomada oftálmica tubo com 3,5g. Embalagem individual em cartucho.	Bisnaga	500
4	4	Aciclovir 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	80.000
5	5	Aciclovir 50 mg/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	4.000
6	6	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	5.000.000
7	7	Ácido Acetilsalicílico 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	15.000
8	8	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	420.000
9	9	Ácido Acetilsalicílico tamponado 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Unidade	120.000
10	10	Ácido Fólico 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	620.000
11	11	Água destilada estéril, ampola de 10 ml, embalagem em cartucho com no máximo 100 ampolas.	Ampola	60.000
12	12	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	20.000
13	13	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	65.000
14	14	Alendronato sódico 70 mg, comprimido, em embalagem primária cartela com 4 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	120.000
15	15	Alopurinol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
16	16	Alopurinol 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	130.000
17	17	Alprazolam 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	20.000
18	18	Alprazolam 0,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000
19	19	Alprazolam 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	140.000
20	20	Alprazolam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	76.000
21	21	Ambroxol sal cloridrato 3mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	8.000
22	22	Ambroxol, sal cloridrato 6mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	10.000
23	23	Aminofilina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	500.000
24	24	Amiodarona 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000
25	25	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.590.000
26	26	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000
27	27	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	30.000
28	28	Amoxicilina 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Cápsula	660.000
29	29	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000
30	30	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	3.000
31	31	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000
32	32	Ampicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho	Frasco	1.800

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		individual ou com no máximo 50 frascos.		
33	33	Ampicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	60.000
34	34	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	550.000
35	35	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	750.000
36	36	Atenolol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000
37	37	Atenolol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	600.000
38	38	Atenolol 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	2.210.000
39	39	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 15 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	13.000
40	40	Azitromicina 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	150.000
41	42	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, pó para inalação ou spray oral, frasco doseador com bocal aerogador com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000
42	43	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	500
43	44	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola+ diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	12.000
44	45	Benzilpenicilina benzatina, 600000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	3.600
45	46	Benzilpenicilina potássica associada a penicilina procaína 100.000 + 300.000 UI, pó para suspensão injetável, frascoampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	1.000
46	47	Benzoato de benzila 25%, emulsão tópica, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	3.500
47	48	Betaistina dicloridrato 16 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000
48	49	Betaistina dicloridrato 24 mg, comprimido, em embalagem	Comprimido	18.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.		
49	50	Betametasona dipropionato associada a betametasona fosfato dissódico 2 mg + 5 mg/ml +, suspensão injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	8.000
50	51	Bezafibrato 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	35.000
51	52	Bisacodil 5 mg, comprimidos, em embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	20.000
52	53	Bloqueador solar fator de proteção 50, loção, frasco com 120 mL ou mais, em embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.500
53	54	Borato 8-hidroxiquinolina 0,40mg associado com trietanolamina 140mg, solução otológica apresentada em frascos plásticos conta-gotas contendo 8mL, embalagem primária em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	1.000
54	55	Brimonidina tartarato 2 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	100
55	56	Brinzolamida 10 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	100
56	57	Bromazepam 3 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	300.000
57	58	Bromazepam 6 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	700.000
58	59	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg/dose, solução p/ inalação frasco com 4mL correspondentes a 60 doses. Acompanhado de inalador.	Frasco	500
59	60	Bromoprida 4 mg/mL, suspensão oral, frasco gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	2.000
60	61	Budesonida 32 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000
61	62	Budesonida 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000
62	63	Buspirona 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	8.000
63	64	Candesartana cilexetila 16 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	4.500
64	65	Captopril 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600	Comprimido	3.500.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		comprimidos.		
65	67	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.800
66	68	Carbamazepina 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	450.000
67	69	Carbamazepina 400 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	12.000
68	70	Carbamazepina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	120.000
69	71	Carbocisteína 20 mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.200
70	72	Carbocisteína 50 mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000
71	73	Carbonato de Cálcio 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	300.000
72	74	Carbonato de Cálcio associado com vitamina D3 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 400 UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos, com registro no MS como medicamento.	Comprimido	900.000
73	75	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	320.000
74	76	Carvedilol 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	530.000
75	77	Carvedilol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	280.000
76	78	Carvedilol 3,125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000
77	79	Carvedilol 6,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	550.000
78	80	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	18.000
79	81	Cefalexina 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	650.000
80	82	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50	Frasco	1.500

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		frascos.		
81	83	Cetoconazol 20 mg/g, creme tópico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	20.000
82	84	Cetoconazol 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000
83	85	Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável intramuscular, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	9.000
84	86	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	220.000
85	87	Cilostazol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	250.000
86	88	Cimetidina 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	120.000
87	89	Cinarizina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	70.000
88	90	Cinarizina 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000
89	91	Ciprofibrato 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000
90	92	Ciprofloxacino, cloridrato, 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	280.000
91	93	Citalopram 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	520.000
92	94	Clindamicina 300 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	2.500
93	95	Clobazam 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000
94	96	Clobazan 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000
95	97	Clomipramina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	25.000
96	98	Clomipramina 75 mg, comprimido liberação lenta, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	25.000
97	99	Clonazepam 0,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	95.000
98	100	Clonazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.180.000
99	101	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral-gotas , frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100	Frasco	5.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		frascos.		
100	102	Clonidina cloridrato 0,2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	55.000
101	103	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	320.000
102	104	Cloreto de metiltionínio 20mg associado a metenamina 120 mg, drágeas, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 drágeas	Dragea	10.000
103	105	Cloreto de sódio 0,9%, solução fisiológica nasal, frasco com 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	6.500
104	106	Buclizina, Cloridrato 25 mg associado ao cloridrato de lisina 200 mg, triptofana 20 mg, cloridrato de piridoxina 20 mg, cianocobalamina 50 mcg, suspensão oral.	Frasco	500
105	107	Loperamida, Cloridrato 2 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	4.000
106	108	Metilfenidato, Cloridrato 40mg, cápsula gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada, em embalagem primaria contendo 30cápsulas tipo blister e secundaria com no máximo 600 cápsulas.	Cápsula	2.500
107	109	Nebivolol, Cloridrato 5mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária como no máximo 500comprimidos	Comprimido	5.000
108	110	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	5.000
109	111	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	20.000
110	112	Pioglitazona, Cloridrato 30 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	6.000
111	113	Propafenona, Cloridrato 300 mg, comprimidos revestidos sulcados, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	25.000
112	114	Tetracaína, Cloridrato 10mg, cloridrato de fenilefrina 1mg, ácido bórico 15mg, veículo q.s.p. 1ml. Veículo basicamente constituído de edetato dissódico, cloreto de benzalcônio e água destilada. Solução oftálmica, frasco c/10ml. Embalagem individual em cartucho.	Frasco	2.500
113	115	Tramadol, Cloridrato 50mg, comprimido revestidos, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos	Frasco	40.000
114	116	Trazodona, Cloridrato 100 mg, comprimido, embalagem	Comprimido	15.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos		
115	117	Clorpromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	75.000
116	118	Clorpromazina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	55.000
117	119	Clorpromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000
118	120	Clorpropamida 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	25.000
119	121	Clortalidona 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	40.000
120	122	Clortalidona 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	230.000
121	123	Clortalidona 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	75.000
122	124	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1%, pomada, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	8.500
123	125	Colecalciferol 3300UI/mL solução oral, frasco contendo 10ml - 500;	Frasco	1.500
124	126	Complemento alimentar lácteo com 0% de gordura e colesterol, excelente sabor e consistência de milk-shake. Fornece carboidratos, proteínas, todas as vitaminas e minerais, além de colina e inositol. Único com 30 vitaminas e minerais. Densidade calórica 105* Kcal/100ml. Possui 19*% de proteínas (proteínas lácteas), 81*% de carboidratos (maltodextrina, sacarose e lactose) e 0% de lipídios (ausente). * Valores médios dos três sabores, considerando o produto reconstituído com leite desnatado. Sabores: Chocolate, Baunilha e Morango Embalagem: Lata de 450g	Lata	2.500
125	127	Complemento alimentar lácteo para crianças. Fornece carboidratos, proteínas e todos os nutrientes necessários para complementar a alimentação diária, além de L-carnitina, colina e inositol. Único enriquecido com 30 vitaminas e minerais. Possui consistência cremosa e excelente sabor. Não contém glúten. Alimentação de crianças com maus hábitos alimentares e/ou que necessitam de um aporte maior de nutrientes. Densidade calórica 151* Kcal/100ml. Possui 4,3*g/100ml de proteínas (100% de proteínas lácteas), 22*g/100ml de carboidratos (maltodextrina, sacarose e lactose) e 3,2*g/100ml de lipídios (100% de gordura láctea).* Valores médios dos três sabores, considerando o produto reconstituído com leite integral. Os valores de vitaminas e minerais estão baseados na recomendação de ingestão diária recomendada (IDR) para crianças de 4 a 6 anos. Sabores: Chocolate, Baunilha e Morango Embalagem: Lata de 350g	Lata	2.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
126	128	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Dragea	400.000
127	129	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	3.000
128	130	Complexo coloidal de sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 mg*, solução injetável endovenosa, ampola com 5 mL, em embalagem individual em cartucho, ou no máximo, com 3 ampolas	Ampola	2.500
129	131	Buclizina, Cloridrato 25mg comprimidos em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600comprimidos	Comprimido	5.000
130	132	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Dragea	320.000
131	133	Deflazacort, 30 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	1.500
132	134	Dexametasona 0,05 mg/ml, solução oftálmica, frasco gotas com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	180
133	135	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	45.000
134	136	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco c/ 100ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50frascos.	Frasco	5.000
135	137	Dexametasona 4 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 200 comprimidos.	Comprimido	40.000
136	138	Dexametasona acetato 4 mg/ml, associada com vitamina B12 5000 µg, Vitamina B1 100 mg, Vitamina B6 100 mg, solução injetável, ampolas de 1 e 2 ml respectivamente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 6 ampolas.	Ampola	10.000
137	139	Dexametasona fosfato 4 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	4.000
138	140	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	20.000
139	141	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	20.000
140	142	Dexclorfeniramina maleato, associada a betametasona 0,4 mg+0,05 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos	Frasco	5.000
141	143	Diacereína 50 mg, cápsulas gelatinosas, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	5.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
142	144	Diazepan 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	870.000
143	145	Diazepan 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	120.000
144	146	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	4.000
145	147	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g, gel, bisnaga com 60 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	9.700
146	148	Diclofenaco Potássico 50 mg, drágea ou comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	600.000
147	149	Diclofenaco resinato 15 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas com 15 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	6.000
148	150	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	7.500
149	151	Diclofenaco Sódico 50 mg, drágea ou comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	500.000
150	152	Digoxina 0,05 mg/ml, elixir, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	200
151	153	Digoxina 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	380.000
152	154	Diltiazem 60 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	380.000
153	155	Dimenidrinato 25mg associado com cloridrato de piridoxina 5mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 mL ou mais, em embalagem primária cartucho e secundária com no máximo 50 frascos	Frasco	1.200
154	156	Dimenidrinato 50mg associado com cloridrato de piridoxina 10mg comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister com 30comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	50.000
155	157	Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50 mg + 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	3.000
156	158	Dimeticona 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	180.000
157	159	Dimeticona 75 mg/ml, emulsão oral-gotas, frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	12.000
158	160	Diosmina, associada à hesperidina 450 mg + 50 mg,	Comprimido	240.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.		
159	161	Dipirona sódica 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.200.000
160	162	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	18.000
161	163	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	26.000
162	164	Dipirona sódica associada a orfenadrina citrato e cafeína 300 mg + 35 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	65.000
163	165	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	500
164	166	Domperidona 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	97.000
165	167	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	360.000
166	169	Doxiciclina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	20.000
167	170	Dropropizina 1,5m/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000
168	171	Dropropizina 3m/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	3.000
169	172	Duloxetina 60 mg, cápsulas com microgrânulos de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister com 28 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	3.000
170	173	Dutasterida 0,5 mg cápsulas gelatinosas moles, em embalagem primária tipo blister com 30 comprimidos e secundária com no máximo 500 comprimidos	Comprimido	5.000
171	174	Enalapril maleato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	2.840.000
172	175	Enalapril maleato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	2.720.000
173	176	Enalapril maleato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000
174	177	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml solução injetável, com seringas preenchidas graduadas em sistema de segurança,	Seringa	1.300

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		em embalagem individual ou no máximo, com 10 ampolas		
175	178	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml solução injetável, com seringas preenchidas graduadas em sistema de segurança, em embalagem individual ou no máximo, com 02 ampolas.	Seringa	1.300
176	179	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 20 ampolas, preferencialmente unitário.	Ampola	2.500
177	180	Eritromicina estearato 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000
178	181	Eritromicina estearato 500 mg, comprimido ou cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000
179	182	Escopolamina butilbrometo 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	120.000
180	183	Escopolamina butilbrometo 10 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000
181	184	Escopolamina butilbrometo 10mg associada com paracetamol 500 mg comprimidos, em embalagem primária individual tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	12.000
182	185	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	6.000
183	186	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10 mg + 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	650.000
184	187	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	10.000
185	188	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 6,67 mg + 333 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	10.000
186	189	Esomeprazol sal magnésio triidratado 40mg em comprimidos revestidos, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com no máximo 500 comprimidos.	Comprimido	14.000
187	190	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	7.500
188	191	Espironolactona 100 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	24.000
189	192	Espironolactona 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	600.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
190	193	Espironolactona 50 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	77.000
191	194	Estradiol 1mg associado com acetato de noretisterona 0,5 mg comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	20.000
192	195	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	1.200
193	196	Estrogênios conjugados 0,625 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000
194	197	Dabigatrana, Etexilato 110 mg cápsulas, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	8.000
195	198	Ezetimiba 10 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	10.000
196	199	Fenilefrina cloridrato, associada com bronfeniramina, 15mg + 12mg, comprimidos, embalagem em cartucho Individual ou no máximo com 500 comprimidos	Comprimido	7.000
197	200	Fenilefrina cloridrato, associada com bronfeniramina, 2,5 mg + 2mg/mL, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem original em cartucho ou com no máximo 50 frascos	Frasco	500
198	201	Fenitoína sal sódica 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	170.000
199	202	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000
200	203	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.000
201	204	Fenoterol bromidrato 5 mg/ml, solução para nebulização gotas, frasco com 20 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000
202	205	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	230.000
203	206	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, com faixa de medição entre 20 mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl Deverão ser fornecidos aparelhos novos, sem uso, a título de doação, de acordo com as solicitações (quantidades indicadas abaixo), bem como assistência técnica e treinamento em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado O vencedor deverá fornecer 02 (dois) cabos USB para cada município (total de 28) para transferência de dados do aparelho para microcomputador	Unidade	500.000
204	207	Fluconazol 150 mg, acondicionado de forma unitarizada	Cápsula	120.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.		
205	208	Flunarizina dicloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000
206	209	Flunitrazepam 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	20.000
207	210	Fluoxetina 20 mg, cápsulas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	1.760.000
208	211	Flurazepam 30 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundarária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	2.000
209	212	Fórmula infantil (6 a 12 meses) com LcPufas (DHA e ARA), nucleotideos e prebioticos. Produto deve atender as normas do Códex Alimentarius para formulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Lata 400gr	Lata	2.000
210	213	Fórmula infantil de partida (0 a 6meses) com LcPufas (DHA e ARA), nucleotideos e prebioticos. Produto deve atender as normas do Códex Alimentarius para formulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Lata 400gr	Lata	2.000
211	214	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml associado a fosfato de sódio monobásico 0, 16g/ml, frasco com 133ml, em embalagem individual;	Frasco	3.000
212	215	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	8.000
213	216	Furosemida 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.100.000
214	217	Gabapentina 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	8.000
215	218	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	700
216	219	Glibenclamida 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.540.000
217	220	Gliclazida 30 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	35.000
218	221	Gliclazida 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	25.000
219	222	Glicosamina associada com condroitina em sais sulfatos 1,5 g + 1,2 g, pó oral, em embalagem primária tipo sachê, e secundária com no máximo 30 sachês.	Sache	50.000
220	223	Glicosamina associada com condroitina em sais sulfatos 500 mg + 400 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	100.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
221	224	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola	2.700
222	225	Glimepirida 2mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000
223	226	Guaco (Mikania glomerata Sprengel), xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.000
224	227	Haloperidol 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000
225	228	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	500
226	229	Haloperidol 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000
227	230	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola	1.000
228	231	Haloperidol decanoato 50 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	Ampola	1.000
229	232	Heparina sódica 5000 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 5 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	500
230	234	Hidralazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	45.000
231	235	Hidralazina cloridrato 50mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	45.000
232	236	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	3.040.000
233	237	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	800.000
234	238	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó liófilo para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	2.500
235	239	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó liófilo para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	2.000
236	240	Hidroxicloroquina sulfato 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	6.000
237	241	Hidróxido de alumínio 60 mg, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual	Frasco	18.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		em cartucho ou com no máximo 50 frascos.		
238	242	Hidróxido de alumínio associado a Hidróxido de Magnésio 200 mg + 200 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	15.000
239	243	Hidroxizina cloridrato, 25 mg, comprimidos, embalagem Primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	5.000
240	244	Hipromelose associada om dextrano 70 3 + 1 mg/ml, solução oftálmica, frasco gotas com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	300
241	245	Ibuprofeno 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000
242	246	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	34.000
243	247	Ibuprofeno 600 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.180.000
244	248	Imipramina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	90.000
245	249	Indapamida 1,5mg comprimidos de liberação prolongada, em embalagem primária com 30 comptimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	2.000
246	250	Insulina Asparte 100 U/mL, 30% insulina asparte e 70% insulina asparte protaminada, contendo cinco sistemas aplicação pré-preenchidos com 3mL cada, suspensão injetável subcutânea - 200;	Frasco	150
247	252	Insulina Glargina 100 UI/mL, injetável subcutânea, frasco com 3mL, embalagem em cartucho individual ou com cinco refis em sistemas de aplicação pré-preenchidos descartáveis.	Frasco	2.500
248	255	Insulina, glargina 100 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 6 frascos.	Frasco	1.000
249	257	Ipratrópio brometo 0,250 mg/ml, solução para inalação gotas, frasco gotas 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	10.000
250	258	Ipratrópio brometo associado com fenoterol bromidrato 0,040 mg + 0,100 mg/dose, aerossol oral, frasco dosificador 300 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.000
251	259	Isossorbida dinitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000
252	260	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	40.000

Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
261	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	800.000
262	Isossorbida mononitrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	90.000
263	Ivermectina 6 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	26.000
264	Lamotrigina 25 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 30 comprimidos.	Comprimido	1.000
265	Lansoprazol 30mg cápsulas de liberação lenta associado a claritromicina 500mg comprimidos revestidos associado à amoxicilina 500 mg cápsulas, blister com 10 unidades, cápsulas/comprimidos, embalagem individual ou com no máximo 56 unidades.	Cápsula	2.000
266	Levodopa 200mg associado a benserazida 50mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	35.000
267	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	28.000
268	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000
269	Levofloxacino, 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	25.000
270	Levomepromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	65.000
271	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	4.000
272	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000
273	Levonorgestrel associado a Etinilestradiol 0,15mg +0,03 mg, comprimido, em embalagem primária blister calendário com 21 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.500.000
274	Levotiroxina 100 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	500.000
275	Levotiroxina 25 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	580.000
276	Levotiroxina 50 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	610.000
	261 262 263 264 265 266 267 268 270 271 272 273	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. Isossorbida mononitrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. Ivermectina 6 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. Ivermectina 25 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos. Isosporazol 30mg cápsulas de liberação lenta associado a claritromicina 500 mg comprimidos revestidos associado à amoxicilina 500 mg cápsulas, blister com 10 unidades, cápsulas/comprimidos, em embalagem individual ou com no máximo 56 unidades. Isosporazol 30mg associado a benserazida 50mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. Levomepromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. Levomorgestrel associado a Etinilestradiol 0,15mg +0,03 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos. Levotiroxina 100 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimid	CIS Descrição Medida

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
269	277	Levotiroxina 75 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	250.000
270	278	Levotiroxina 88 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000
271	279	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	Frasco	500
272	280	Lidocaína cloridrato 2% sem vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	Frasco	4.000
273	281	Lidocaína cloridrato 2%, geleia, bisnaga com 20 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	2.600
274	282	Linagliptina 5 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.000
275	283	Lincomicina 300 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	5.000
276	284	Liraglutida 6,0 mg/mL, solução injetável em sistema de aplicação (multidose e descartável) ampola pré-preenchida com 3 mL cada, embalagem com 2 seringas prontas para uso.	Ampola	500
277	285	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000
278	286	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	120.000
279	287	Lorazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	40.000
280	288	Losartana potássica 100 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000
281	289	Losartana potássica 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000
282	290	Losartana potássica 50 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	3.500.000
283	291	Maleato de enalapril 20mg associado a hidroclorotiazida 12,5mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	30.000
284	292	Fluvoxamina, Maleato 100 mg, comprimidos revestidos, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos	Comprimido	2.000
285	293	Mebendazol 100 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária tipo blister com 6 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	40.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
286	294	Mebendazol 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	Frasco	6.000
287	295	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou em 50 ampolas.	Ampola	11.000
288	296	Meloxicam 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000
289	298	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.270.000
290	299	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.730.000
291	300	Metildopa 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000
292	301	Metildopa 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	300.000
293	302	Metilfenidato cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	33.000
294	303	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	20.000
295	304	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	10.000
296	305	Metoclopramida cloridrato10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	500.000
297	306	Metoprolol succinato 100 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	7.000
298	307	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	40.000
299	308	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	7.500
300	309	Metronidazol 100 mg/g, geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	8.000
301	310	Metronidazol 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000
302	311	Metronidazol 400 mg, comprimido, em embalagem primária	Comprimido	50.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.		
303	312	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas,.	Bisnaga	5.000
304	313	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	6.300
305	314	Midazolam 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	4.400
306	315	Montelucaste sódico 10mg, comprimido mastigável, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos	Comprimido	6.000
307	316	Montelucaste sódico 4 mg granulado, em embalagem primária tipo sachê, e secundária com no máximo 30 sachês.	Sache	700
308	317	Morfina, sulfato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	3.000
309	318	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 Ul/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	36.000
310	319	Nifedipina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.		35.000
311	320	Nifedipina 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	450.000
312	321	Nimesulida 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	680.000
313	322	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	13.000
314	323	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml, frasco com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	6.800
315	324	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 50g ou 60 g, com 14 (quatorze) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	15.000
316	325	Nitrofurantoína 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	70.000
317	326	Noretisterona 0,35 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister com 35 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	81.000
318	327	Noretisterona enantato associada com estradiol valerato 50 mg + 5 mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	5.000
319	328	Norfloxacino 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	95.000
320	329	Nortriptilina cloridrato 10 mg, cápsula, em embalagem	Cápsula	2.500

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.		
321	330	Nortriptilina cloridrato 25 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	30.000
322	331	Nortriptilina cloridrato 50 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	22.000
323	332	Nortriptilina cloridrato 75 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	14.000
324	333	Óleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral, frasco com 100 mL ou mais, em embalagem individual, ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	3.000
325	334	Omeprazol 20 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	5.500.000
326	335	Omeprazol 20mg cápsulas com microgrânulos associado à amoxicilina 500mg cápsulas e claritromicina 500mg comprimidos revestidos, blister com 56 unidades	Comprimido	4.000
327	336	Omeprazol magnésico 10,3 mg comprimidos revestidos, embalagem primária tipo blister com 14 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.		2.000
328	337	Orlistate 120 mg, cápsulas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	2.500
329	338	Oxcarbazepina 300mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	30.000
330	339	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.500
331	340	Oxibutinina cloridrato 10 mg,comprimido liberação controlada , em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	8.000
332	341	Oxibutinina cloridrato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000
333	342	Óxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg + 5000 UI + 900 UI/g, pomada, bisnaga 45 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	10.000
334	343	Oximetazolina cloridrato 0,5 mg/mL, solução nasal adulto, frasco gotas com 10 mL ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000
335	344	Pantoprazol 40 mg, comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Pantoprazol 40 mg, comprimidos, em embalagem primária Comprimido	
336	345	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 20	Frasco	50.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		frascos.		
337	346	Paracetamol 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.470.000
338	347	Paracetamol 750 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.800.000
339	348	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sódico, Cafeína anidra 300 mg + 25 mg + 50 mg + 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000
340	349	Paracetamol associado com codeína 500 mg + 30)mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister com no máximo 12 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	250.000
341	350	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	800.000
342	351	Passiflora spp + Associação (extrato de plantas), comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	15.000
343	352	Pentoxifilina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	70.000
344	353	Permanganato de Potássio 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	8.500
345	354	Permetrina 1%, loção tópica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	6.000
346	355	Permetrina 5%, loção tópica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000
347	356	Piroxicam 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000
348	357	POLIVITAMÍNICO - Vitamina C100 mg + Vitamina B6 2 mg + Vitamina B1 10 mg + Inositol 10 mg + Nicotinamida 20 mg + Pantotenato de cálcio 15 mg /ml, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	5.000
349	358	Polivitamínico associadas a minerais contendo: Vitamina A (acetato de retinol) 400mcg , Vitamina B1 (tiamina) 1,2 mg, Vitamina B2 (riboflavina) 1,3 mg, Vitamina B3 (niacina) 16 mg, Vitamina B5 (ácido pantotênico) 5,0mg, Vitamina B6 (piridoxina) 1,3mg, Vitamina B9 (ácido fólico) 240mcg, Vitamina B12 (cianocobalmina) 2,4mcg, Vitamina C (ácido ascórbico) 45mg, Vitamina D 5,0mcg, Vitamina E (acetato de alfa-tocoferol) 6,7mg, Vitamina H (biotina) 30mcg, Vitamina K 65 mcg, Cálcio 250 mg, Cobre 450mcg, Cromo 18mcg, Ferro 8,1mg, Fósforo 125mg, Iodo 33 mcg, Magnésio 100 mg, Manganês 1,2 mg, Molibdênio 23 mcg, Potássio 10 mcg,	Comprimido	90.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		Selênio 20mcg e Zinco 7 mg comprimido em embalagem primária contendo no máximo 60 comprimidos.		
350	359	Prednisolona 1 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.800
351	360	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	8.000
352	361	Prednisona, 20 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	290.000
353	362	Prednisona 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	250.000
354	363	Pregabalina 75 mg, cápsulas gelatinosas, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 cápsulas	Cápsula	15.000
355	364	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.		180.000
356	365	Prometazina cloridrato 25 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.		4.000
357	366	Propatilnitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	500.000
358	367	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.020.000
359	368	Quelato de ferro 300 mg associado à ácido fólico 5 mg e cianocobalamina 15.000 mcg comprimidos em embalagem primária tipo blíster e secundária em frascos contendo 60 comprimidos	Comprimido	6.000
360	369	Quelato de ferro 150 mg associado à ácido fólico 0,25 mg e cianocobalamina 7,5 mcg em gotas, frasco contendo 20 mL e conta gotas .	Frasco	1.000
361	370	Ranitidina cloridrato 15mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	800
362	371	Ranitidina cloridato150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	400.000
363	372	Rifamicina sódica 10 mg/ml, solução spray uso tópico, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Frasco	2.000
364	373	Risperidona 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	250.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
365	374	Risperidona 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	140.000
366	375	Risperidona 3 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000
367	376	Rivaroxabana, 10 mg, comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	5.000
368	377	Rivaroxabana, 15 mg, comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	5.000
369	378	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000
370	379	Saccharomyces bourlardii - 17, 200 mg, pó liofilizado, oral, embalagem primária em com 25 sachês e secundária com no máximo 50 sachês.	Sache	1.000
371	380	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral, sachê com 27,9 g para diluição em 1 L, embalagem com no máximo 50 sachês (envelopes).	Sache	40.000
372	381	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	20.000
373	382	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses com espaçador, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.500
374	383	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 frascos.	Frasco	6.000
375	384	Salbutamol 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000
376	385	Saxagliptina 2,5 mg associada com metformina 1000 mg comprimidos revestidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	4.000
377	386	Secnidazol 1g, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	Comprimido	12.000
378	387	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	630.000
379	388	Sinvastatina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	160.000
380	389	Sinvastatina 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	3.520.000
381	390	Sinvastatina 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.500.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
382	391	Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9%, solução, frasco 125ml, em embalagem primária tipo garrafa em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	7.000
383	392	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Bisnaga	6.000
384	393	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	14.000
385	394	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000
386	395	Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Fe II, frasco conta-gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	10.000
387	396	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	600.000
388	397	Sulfato ferroso 5 mg/mL de ferro II, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.000
389	398	Suplemento alimentar em pó para crianças de 1-10 anos de idade para uso ora ou enteral, para prevenção ou tratamento de desnutrição e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha ou Sem sabor (neutro). Contendo 61% carboidratos, 11% proteína, 23% lipídios. Lata com 400 gramas.	Lata	1.000
390	399	Tiamina 300 mg comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	8.000
391	400	Tibolona 2,5mg comprimidos em embalagem primária tipo blíster, contendo 28 comprimidos;	Comprimido	6.000
392	401	Ticlopidina 250 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	12.000
393	402	Timolol 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.500
394	403	Tioridazina cloridrato 50 mg, drágea, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Dragea	15.000
395	404	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.500
396	405	Tobramicina 3mg associada a dexametasona 1 mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho e secundária com no máximo 50 frascos	Frasco	1.000
397	406	Trazodona cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem	Comprimido	15.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.		
398	407	Triancinolona acetonida 1mg/g, orabase, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas		1.000
399	408	Trimetazidina 35mg comprimidos revestidos de liberação prolongada, em embalagem primária tipo blíster, contendo 60 comprimidos;	Comprimido	7.000
400	409	Valproato de sódio 200mg/ml, solução oral, frasco contendo 40ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	800
401	410	Valproato de sódio 250 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	92.000
402	411	Valproato de sódio 50 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	3.000
403	412	Valproato de sódio 500 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	210.000
404	413	Valsartana 160 mg associado à anlodipino 5 mg, comprimidos em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	6.000
405	414	Valsartana 160mg associado à hidroclorotiazida 12,5mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	20.000
406	415	Valsartana 160mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	50.000
407	416	Valsartana 320 mg associado à hidroclorotiazida 12,5 mg, comprimidos em embalagem primária tipo blíster - 3000 cprs;	Comprimido	20.000
408	417	Valsartana 320mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	30.000
409	418	Valsartana 80 mg associada à hidroclorotiazida 12,5 mg, comprimidos em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	65.000
410	419	Varfarina 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000
411	420	Venlafaxina cloridrato 150 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	40.000
412	421	Venlafaxina cloridrato75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000
413	422	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	150.000
414	423	Vildagliptina 50 mg, , comprimido, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos	Comprimido	15.000

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
415	424	Vitamina A (retinol) + vitamina D (ergocalciferol) (50000 10000) Ul/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.500
416	425	Vitamina C (ácido ascórbico) 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas 20 ml,embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	2.000
417	426	Vitamina C (ácido ascórbico) 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	44.000
418	427	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6 e PP, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	Ampola	4.000
419	428	Xinafoato de salmeterol 50mcg associado com propionato de fluticazona 500 mcg/dose, discos com 60 doses, embalagem primária caixa com frasco de 60 doses	Caixa	500
420	429	Xinofoato de salmeterol 50 mcg associado à propionato de fluticasona 100 mcg, discos com 60 doses, em embalagem primária caixa com frasco de 60 doses.	Caixa	500
421	430	Xinofoato de salmeterol 50 mcg associado à propionato de fluticasona 250 mcg, discos com 60 doses, em embalagem primária caixa com frasco de 60 doses.	Caixa	1.000
422	431	Bupropiona cloridrato150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	60.000
423	432	Acetilcisteina, 40mg/ml, xarope adulto, frasco com 120 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	10.000
424	433	Acetilcisteina, 600mg/5g, pó solúvel em embalagem primária tipo envelope, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 16 unidades.	Envelope	10.000
425	434	Ácido Fólico 0,2 mg/L, solução oral, frasco com 30 ml ou mais, embalagem em cartucho individual, ou com no máximo 50 fascos.	Frasco	20.000
426	435	Alfaepoetina humana recombinante 4000ui, pó para suspenção injetável, frasco-ampola + diluente 2ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 10frascos.	Frasco	100
427	436	Amiodarona 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000
428	437	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 150 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	30.000
429	438	Atropina, Sulfato, 0,25 mg/ml, Solução Injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 20 ampolas, preferencialmente unitário.	Ampola	10.000
430	439	Bimatoprosta 0,1mg/ml, solução oftálmica, frasco plastico conta-gotas contendo 5m, embalagem individual em cartucho	Frasco	1.000

Item Código CIS		Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
		ou com no maximo 50 frascos, preferencialmente unitário.		
431	440	Biperideno 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000
432	441	Captopril 50 mg, comprimido sulcado, embalagem primaria tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	2.000.000
433	442	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	30.000
434	443	Cetoprofeno 50mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos.	Comprimido	100.000
435	444	Cilostazol, 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	200.000
436	445	Colecalciferol 5.600 UI/mL, solução gotas, frasco 20 ml, embalagem primária em cartucho, e secundário com no máximo 50 frascos.	Frasco	25.000
437	446	Dabigatrana, etexilato, 150mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	15.000
438	447	Fexofenadina, 180 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.		5.000
439	448	Fibrinolisina, associada com desoxirribonuclease e cloranfenicol 1U + 666U + 1%, pomada, bisnaga com 30g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.		200
440	449	Formoterol, 12mcg, cápsulas para inalação, em embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Cápsula	10.000
441	450	Harpagophytum procumbens dc (extrato de planta) 400mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos.	Comprimido	1.000
442	451	Imipramina, Embonaro, 75mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	5.000
443	452	Ipratrópio, brometo, 0,02mg/dose, aerossol, frasco dosificador oral, com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos.	Frasco	100
444	453	Latanoprosta 50mcg/ml, solução oftálmica, frasco plastico conta-gotas contendo 2,5ml, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 50 frascos, preferencialmente unitário.	Frasco	30
445	454	Levodropropizina, 6 mg/ml, xarope, frasco com 120ml, embalagem primária em cartucho e secundário com no máximo 50 frascos.	Frasco	1.000
446	455	Memantina, cloridrato, 10mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 500 comprimidos.	Comprimido	100

Item	Código CIS	Descrição	Unidade Medida	Quantid. Estimada
447	456	Naproxeno Sodico 500mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos.	Comprimido	100
448	457	Naproxeno, sódico, 500mg, associado a esomeprazol magnésico tri-hidratado 20 mg, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 500 comprimidos.	Comprimido	5.000
449	458	Pirimetamina, 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000
450	459	Rivaroxabana, 20 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000
451	460	Rosuvastatina, cálcica 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	6.000
452	461	Sitagliptina, fosfato, 100mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 600 comprimidos.	Comprimido	3.000
453	462	Sotalol, cloridrato, 160 mg, embalagem primária tipo blister e secundário com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000
454	463	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, pote com 400 g, embalagem individual em cartucho.	Cartucho	500
455	464	Tansulosina, 0,4 mg, associada a dutasterida, 0,5 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	500
456	465	Tansulosina, 0,4 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	10.000
457	466	Travoprosta, 0,04mg/mL, suspensão oftálmica, frasco com 2,5mL, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 12frascos.	Frasco	1.000
458	467	Valeriana officinalis, 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	100
459	468	Venlafaxina, cloridrato, 37,5mg, capsula, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no maximo 500 comprimidos	Cápsula	500

**ESTIMATIVA DO NÚMERO DE APARELHOS DE GLICEMIA POR MUNICÍPIOS:

MUNICÍPIO	Nº APARELHOS
Agrolândia	70
Agronômica	50
Atalanta	50
Aurora	50
Braço do Trombudo	50
Chapadão do Lageado	15
Dona Emma	40
Ibirama	200
Imbuia	40
Ituporanga	260
José Boiteux	50
Laurentino	60
Lontras	150
Mirim Doce	40
Petrolândia	30
Pouso Redondo	200
Presidente Getúlio	130
Presidente Nereu	50
Rio do Campo	80
Rio do Oeste	250
Salete	150
Santa Terezinha	80
Taió	150
Trombudo Central	80
Vidal Ramos	110
Vitor Meireles	75
Witmarsum	50

ANEXO II ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Agrolândia	3534-4492	Rua Nereu Ramos, 107 - Centro	Perla Karina Schreiber Alslen
			- Farmacêutica
Agronômica	3542-0326	Rua XV de Novembro, 402 -	Lucilene Scoz- Enfermeira
3		-	Sandra Tiwes - Farmacêutica
Atalanta	3535-0278		Alain Felipe Schelter -
	88096112	•	Farmaceutico
Aurora		Rua 25 de Julho, 140 - Centro	Juliana Sebold –
			Farmacêutica
Braço do	3547-0481		Ionara Santin - Farmacêutica
Trombudo	8843-7510	•	
Chapadão do	3537-0011	Rua Allan Régis Inácio, 77 –	Dorly Gabriel Kirst -
Lageado	9998-9905	_	Farmacêutico
Lagcado	9601-1843	Centro	i aimacculico
Dona Emma	3364-0344	Rua Antoni Frare, s/n – Centro	Juliana Avi - Farmacêutica
Dona Linina	9907-9991	itta Antoni i raie, s/ii – Centro	
Ibirama		Rua XV de Novembro, 200 -	Marilei Hillesheim da Silva
ibilalila		Centro	Farmaceutica
Imbuia	3557-1771		Neri Fernino
IIIDula	9656-4463	itua i lei Silvio, 3/11 – Celilio	INCH I CITILIO
Ituporanga	3533-1878	Rua Emilio Altemburg, s/n –	Cincler Grees Farmacâutico
ituporariga	99787560	Centro	Ciriclei Gioss – i aimaceutico
José Boiteux	3352-7166		Mauricío Sbroglio Ramos –
Jose Dolleux	88170849		Farmacêutico
Laurentino		Rua Leonelo Losi, 241 – Centro	
Laurentino	3340-1433	Rua Leonelo Losi, 241 – Centro	- Farmacêutico
Lontras	3523-0451	Rua Osvaldo Schroeder, 300 –	
Lonitas	9176-6432	-	Farmacêutico
Mirim Doce		Rua Antonio Alegri, 48 – Centro	
William Docc	Fax - 0185	G 1	Farmacêutico
Petrolândia		Rua Pastor Michalowski, 150 –	
i etiolaridia		Centro	Farmaceutico - Mariza
Pouso			Anna Lice Nardelli Mengarda
Redondo	9183-3901	Av. All veldi 3/11 Centio	- Farmacêutica
Presidente	3352-2101	Travessa Luiz Rigo, 287 –	Natalia - Farmacêutica
Getúlio		Centro	Ivatalia - i allilaceutica
Presidente	3362-1229		Aclair Cesar Cabana –
Nereu	8846-6695		Farmacêutico
Rio do Campo			Sérgio Merisio –
No do Campo	8465-0173	•	Farmacêutico
Rio do Oeste			Fernanda C. Da Silva -
Mo do Oesie	3543-0833 8817-4862	•	Farmacêutica
Salete		Rua Matias Loch, 104 – Bairro	
Jaiele			_
	9658-0540 8458-2350	Sau Chsiovau	Agente Administrativo
Santa		Pua Bruno Dioczark n 154	Camila Melnik- Farmacêutica
Terezinha		Rua Bruno Pieczark, n 154	Carrilla Melliik- Faiffiaceutica
	9136-0069 3562-2708	Pua Coronal Endorson 111	Caroline Meitzke Tambozi-
Taió		•	
	9958-2279	Centro	Farmacêutica

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Trombudo	3544-0186	Rua Getulio Vargas, S/N	Rubens Moretti –
Central	9116-8158	Bairro Cidade Alta	Farmacêutico
Vidal Ramos	3356-1389	Rua Leoberto Leal, 239 -	Jailson - Farmacêutico
	8433-1745	Centro	
Vitor Meireles	3258-0211	Rua Santa Catarina, s/n -	Mauricio S. Ramos -
	9149-6170	Centro	Farmacêutico
Witmarsum	3358-0019	Rua 7 de Setembro, 2.255	Zeferino Bertolo -
	9134-6534		Farmaceutico

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE F	REGISTRO DI	E PREÇOS	N° / ITENS	3 l	DO PREGAO E	LETRONIC	CO Nº	•
President Resoluçõ face da registrar	te, Sr. Antôr les CIS-AMAV classificação o	nio Oscar L /I nº 021/200 da proposta preço	aúde do Alto V Laurindo, nos 09, 040/2014 e a apresentada ofertado ação), repre	termos das 040/2015 e no Pregão pela	Leis 8.666/9 demais normas Eletrônico nº EMPRESA	93, 10.520/ s legais apli 001/2016, FORN	/2002, d icáveis, e RESOL\ ECEDOI	las em VE RA

1. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 1.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra do CIS-AMAVI a ser emitida individualmente por Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo I do Edital de Pregão 001/2016.
- 1.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
- 1.3. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras do Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido, dispensadas as exigências atinentes aos medicamentos para o fornecimento de suplementos alimentares e as atinentes a estes quando fornecidos aqueles..
- 1.4. O CIS-AMAVI poderá emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das demandas dos Municípios Consorciados, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão, sendo expedidas a partir de prévias solicitações realizadas pelos Municípios Consorciados.
- 1.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.6. A entrega do objeto deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.
- 1.7. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.
- 1.8. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a EMPRESA FORNECEDORA especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).
- 1.9. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a EMPRESA FORNECEDORA será denunciada para a Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

- 1.10. A transportadora contratada pela EMPRESA FORNECEDORA deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.
- 1.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
- 1.13. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.
- 1.14. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- 1.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blísters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A EMPRESA FORNECEDORA deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.
- 1.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 1.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- 1.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 1.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- 1.20. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e de consumo.
- 1.21. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
- 1.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a EMPRESA FORNECEDORA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 1.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 1.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 1.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- 1.26. A EMPRESA FORNECEDORA deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.
- 1.27. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação e nesse instrumento.

- 1.28. Caso não cumpridas as exigências do Edital e deste instrumento, a EMPRESA FORNECEDORA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 1.29. A EMPRESA FORNECEDORA deve garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

2. DO TRANSPORTE:

- 2.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- 2.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
- 2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
- 2.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
- 2.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à EMPRESA FORNECEDORA, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
- 2.6. A EMPRESA FORNECEDORA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, a este instrumento e demais normas aplicáveis, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:

- 3.1. Caberá ao CIM-AMAVI:
- 3.1.1. Encaminhar as Ordens de Compra à EMPRESA FORNECEDORA de acordo com as demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados;
- 3.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento e mediante recebimento definitivo do objeto declarado pelos Municípios Consorciados.
- 3.2. Caberá à EMPRESA FORNECEDORA:
- 3.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste instrumento e normas aplicáveis;
- 3.2.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido no Edital e neste instrumento;
- 3.2.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;
- 3.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
- 3.2.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante

envio da mesma acompanhada de declaração do recebimento definitivo dos itens constantes da Ordem de Compra pela Secretaria Municipal de Saúde recebedora, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela EMPRESA FORNECEDORA.

- 4.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela EMPRESA FORNECEDORA, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).
- 4.3. A constatação pelo CIS-AMAVI do recebimento definitivo se dará através do envio para o CIS-AMAVI, por malote, pelos Municípios Consorciados, de todas as notas fiscais emitidas pela EMPRESA FORNECEDORA para aquela Ordem de Compra com a correspondente confirmação de recebimento definitivo.
- 4.4. O CIS-AMAVI, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do fornecimento realizado, devendo a EMPRESA FORNECEDORA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
- 4.5. Os documentos fiscais deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02, devendo a EMPRESA FORNECEDORA demonstrar a dedução expressamente.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 5.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 5.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
- 5.2.1. Advertência;
- 5.2.2. Multa de:
- 5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
- 5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada:
- 5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
- 5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
- 5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao

- CIS-AMAVI promover as negociações junto à EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, analise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIS-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
- 6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIS-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
- 6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 6.5. O registro da EMPRESA FORNECEDORA será cancelado quando:
- 6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.5.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto registrado;
- 6.5.6. Tiver presentes razões de interesse público.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e iustificados:
- 6.6.1. Por razão de interesse público;
- 6.6.2. A pedido da EMPRESA FORNECEDORA.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata é válido da data de sua assinatura até 31/12/2016, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Rio do Sul(SC), de de 2016.	
CIS-AMAVI	EMPRESA FORNECEDORA
<u>Testemunhas</u> :	

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2016 - Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIS-AMAVI:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:
2 - DADOS BANCÁRIOS (Preferencialmente BB)
NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 001/2016 e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (......) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

8 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Nº do item	
Nº do Código CIS-AMAVI	
Características de	o objeto proposto
Especificação do item:	
Nome Comercial:	
Princípio Ativo:	
Embalagem:	
Complemento:	
Fabricante:	
Marca:	
Validade:	
Registro no Ministério da Saúde:	
Validade do Certificado de Boas Práticas de	
Fabricação:	
Data de Validade:	
Forma Farmacêutica:	
Origem:	
Tipo do Medicamento:	
Quantidade	
Valor Unitário (R\$)	
Valor Total (R\$)	

Ohs

- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conforme acima.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo I do Edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa